REQUERIMENTO N ° ,DE 2025

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

informações Requer à Controladoria-Geral da União sobre а participação de de Estado ministros em administrativos conselhos de empresas privadas e estatais, a necessidade incluindo de auditoria análise da e conformidade dessas nomeações com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

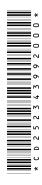
Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações à Controladoria-Geral da União pedido de informações sobre a participação de ministros de Estado em conselhos administrativos de empresas privadas e estatais, com o objetivo de garantir transparência e verificar a conformidade dessas nomeações com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

• Quais ministros de Estado atualmente exercem funções em conselhos administrativos de empresas privadas ou estatais? A Controladoria-Geral da União possui banco de dados





consolidado com essa informação? Favor nos encaminhar cópia.

- Os ministros que ocupam tais cargos realizaram consulta prévia à Comissão de Ética Pública, conforme exigido pela Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013)?
- A CGU já identificou possíveis conflitos de interesses envolvendo ministros que fazem parte de conselhos administrativos de empresas privadas ou estatais? Caso positivo, quais providências foram adotadas?
- Há mecanismos internos para monitoramento contínuo da participação de ministros de Estado em conselhos administrativos de empresas? Caso contrário, a CGU recomenda a criação de um sistema de acompanhamento?
- A CGU já realizou auditorias anteriores sobre a participação de ministros em conselhos administrativos de empresas? Se sim, quais foram as principais conclusões e recomendações?
- A CGU considera necessário recomendar medidas adicionais para aumentar a transparência e evitar conflitos de interesses nesses casos?

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa obter informações da Controladoria-Geral da União sobre a participação de ministros de Estado em conselhos administrativos de empresas privadas e estatais, a fim de verificar se há conformidade com a legislação vigente e garantir a transparência na gestão pública.

A Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013) estabelece que agentes públicos de alto escalão devem consultar previamente a Comissão de Ética Pública antes de assumirem







atividades privadas que possam comprometer a moralidade administrativa. No entanto, atualmente há indícios de que essa exigência não tem sido plenamente respeitada, o que reforça a necessidade de fiscalização.

O exercício simultâneo de funções públicas e privadas pode comprometer a imparcialidade da administração pública e gerar vantagens indevidas para determinadas empresas, principalmente aquelas que mantêm relações financeiras ou contratuais com o governo federal. Outrossim, a ausência de controle efetivo sobre essas nomeações dificulta a aplicação dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante disso, torna-se fundamental que a CGU informe quais ministros ocupam atualmente posições em conselhos administrativos, se foram observadas as devidas precauções para evitar conflitos de interesses e se há necessidade de auditoria sobre a conformidade dessas nomeações.

A transparência na administração pública é um princípio inegociável em uma democracia. Portanto, a Controladoria-Geral da União deve garantir que a população tenha acesso a essas informações e que sejam adotadas medidas preventivas para evitar o uso indevido do cargo público para fins privados.

Dessa forma, confio que a Controladoria-Geral da União adotará as providências cabíveis para garantir que essas nomeações estejam em conformidade com a legislação vigente e os princípios éticos que regem o serviço público.

Sala da Sessão, em de de 2025.









